



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO Nº 1161, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

**Designa Gestores e Ordenadores  
de Despesas para as Secretarias  
Municipais que menciona e dá  
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de agilidade e busca de maior eficiência e eficácia dos atos administrativos;

Considerando a necessidade de repartição da competência e a responsabilidade para a gestão e a ordenação de despesa no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, respectivamente, como Gestores e Ordenadores de Despesas das seguintes Secretarias do Município de São Sebastião do Oeste:

I – Na Secretaria Municipal de Administração o senhor Vagner Antônio da Silva, Secretário Municipal de Administração, Portaria de Nomeação nº 002/2017, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo;

II – Na Secretaria Municipal de Saúde o senhor Gutemberg Antônio Dias, Secretário Municipal de Saúde, Portaria de Nomeação nº 005/2017, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo;

III – Na Secretaria Municipal de Educação a senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento, Secretária Municipal de Educação, Portaria de Nomeação nº 006/2017, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

IV – Na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana o senhor Ademar Francisco Elói, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Portaria de Nomeação nº 028/2017, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas designados serão competentes, dentro de sua pasta, para:

I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento das despesas;

II – assinar os empenhos e demais documentos da respectiva Secretaria;

III – assinar contratos administrativos, convênios e termos aditivos.

Art. 3º. Para a movimentação de recursos e para assinarem cheques das repartições bancárias onde o Município possui conta bancária que movimentam recursos pertinentes a cada Secretaria Municipal descrita no artigo 1º, como correntistas ou vierem a ser, juntamente com o Prefeito Municipal, assinará a Senhora SUELAYNE CONCEIÇÃO MOURA, Diretora de Departamento de Finanças, responsável pela Tesouraria, CPF nº 086.801.616-08, Carteira de Identidade nº MG – 15.286.036.

Parágrafo Único. A movimentação bancária e os cheques deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas.

Art. 4º. A Secretaria onde não houver Secretário Municipal lotado, terá como Gestor e Ordenador de Despesa o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 1038, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de janeiro de 2017.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal